



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 02/2021

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 20912021
PROTOCOLADO
Em: 27/03/21 às: 14:50
Manoel Pereira
SECRETARIA

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL ÀS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
NONOAI – RS.**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores, revisão geral anual de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no § 6º do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.265/2018, passa a ser de **R\$ 356,28 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de março de 2021.


VER. SERGIO LUIZ MONTAGNA
PRESIDENTE


VERª. BENILDES CASARIN ZANATTA
1ª SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa conceder revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, com o objetivo de recuperar as perdas inflacionárias, em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Municipal nº 3.265, de 27 de junho de 2018.

O índice proposto para revisão geral anual é o estabelecido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado com base entre os meses de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas vereadores o presente Projeto de Lei e esperamos a sua aprovação.

.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de março de 2021.


VER. SERGIO LUIZ MONTAGNA
PRESIDENTE


VERª. BENILDES CASARIN ZANATTA
1ª SECRETÁRIA